

Exceções

Esta semana entramos em contato com a CAPES no sentido de esclarecer alguns pontos em relação a concessão de bolsas de Demanda Social (DS) para quem tem vínculo empregatício. De acordo com a CAPES, é possível a concessão de bolsas DS para discente com vínculos nas seguintes situações:

- Servidores Públicos "Estáveis", não vinculados a UTFPR, **liberados integralmente** de suas atividades . Neste caso, o servidor receberá integralmente o valor da bolsa e deve apresentar uma declaração do empregador de que é estável e de que está liberado de suas atividades (portaria de liberação);

-Discente vinculado a área de educação e saúde coletiva que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa **liberado integralmente** de sua atividade profissional. Neste caso, o discente receberá integralmente o valor da bolsa e deve apresentar cópia do contracheque e a declaração de liberação integral do empregador;

-Discente vinculado a área de educação e saúde coletiva que receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa **não liberado integralmente** de sua atividade profissional. Neste caso, o discente deve apresentar cópia do contracheque e receberá um valor complementar equivalente ao valor da bolsa (mestrado ou doutorado) menos a sua remuneração bruta.